

CONTRATO Nº 014/2020

**PROCESSO: 0029/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE
FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SÍTIO D' ABADIA - ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA WF
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - MEI, NA
FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO D' ABADIA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.740.489/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 267.830.706-97, portador do RG nº 339.496 – SSP-DF, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa **WF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ de nº 32.776.185/0001-17, NIRE 52-8-0464072-9, com sede localizada à Rua Pequi, quadra 23, lote 03, s/n, Residencial Morada Nova, CEP 73.900-000, na cidade de Posse-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER FERREIRA DE ARAÚJO**, portador do CPF nº 037.905.291-17, podendo ser encontrado na sede da empresa, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes, na forma do Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato rege-se pela lei nº 8.666/93 e foi objeto de declaração de inexigibilidade de licitação, na forma preconizada no art. 25, III, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento, pela **CONTRATADA**, de show artístico na cidade de Sítio D' Abadia - GO, durante as festividades de Carnaval, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2020, no ranchão municipal, cabendo à **CONTRATADA**, disponibilizar o Show da banda "**SUPER CIA**" para animar o evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará pelo objeto do contrato o valor total de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), que serão pagos em uma única parcela até dia 24 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer serviços de segurança durante a realização do show.

II - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços contratados nos locais e horários designados pela **CONTRATANTE**.

III - Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os encargos e ônus tributários decorrentes da prestação dos serviços contratados.

IV - Caberá, ainda, à **CONTRATANTE**, todas as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da banda musical disponibilizada.

V - É de total responsabilidade da **CONTRATADA** as custas e riscos no transporte/locomoção até o local da realização do show artístico objeto deste Termo.

VI - Deverá a **CONTRATADA** iniciar o show artístico impreterivelmente as 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos) dos dias ajustados, sendo aceitável eventual atraso de no máximo 30 (trinta) minutos a partir deste horário, devendo cada show ter duração mínima de 2:30h. (duas horas e trinta minutos), sob pena de incorrer em multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência da data de assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos consignados sob a seguinte rubrica:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.04.122.0051.2.009 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral

3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Juridica

FICHA 00030

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

Em caso de rescisão por inadimplência ou de não cumprimento da realização show fica estipulada uma multa de **30% (trinta por cento)** sobre o valor deste instrumento em favor da parte inocente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.


Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio D' Abadia-GO, 14 de fevereiro de 2020.



MUNICÍPIO DE SÍTIO D' ABADIA - GO

Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal
Contratante



WF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - MEI

Wagner Ferreira de Araújo
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____